



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Extraordinária de 24.02.2025**, referente ao **Ponto Quatro - Apresentação e votação do Protocolo de Cooperação entre Universidades Seniores do Concelho de Sintra**, aprovada através da proposta n.º JF 28/2025, de 24 de janeiro, que se anexa.

VOTAÇÃO: unanimidade

| Votos | Total | PS | PSD | CDS/PP | CDU | BE | CHEGA |
|------------|-------|----|-----|--------|-----|----|-------|
| A Favor | 16 | 9 | 3 | | 2 | 1 | 1 |
| Contra | 0 | | | | | | |
| Abstenções | 0 | | | | | | |

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 24 de fevereiro de 2025

O Presidente da Assembleia de Freguesia,





Proposta n.º JF 28/2025

Protocolo de Cooperação entre Universidades Seniores do Concelho de Sintra

Considerando a importância cada vez maior das Universidades Seniores, enquanto entidades públicas ou privadas, com o objetivo principal de promover o envelhecimento ativo e salutar, através da dinamização de um conjunto de atividades socioculturais, educacionais, de convívio e de lazer;

Considerando o crescimento das Universidades Seniores ao nível do país e, em particular, no concelho de Sintra e as dificuldades que por vezes existem na organização de programas, de formação e de enriquecimento pessoal;

Considerando que o protocolo permitirá criar condições de colaboração entre as entidades signatárias, nomeadamente ACTIS, União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, UNIQUE, ARPIAC, AIPRM E União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, no âmbito das atividades a desenvolver em prol da comunidade sénior do concelho de Sintra.

Tendo em conta os considerandos anteriores submeto para aprovação o Protocolo de Cooperação entre Universidades Seniores do Concelho de Sintra, que se encontra em anexo e faz parte integrante desta proposta.

Agualva-Cacém, 21 de janeiro de 2025

A Presidente

Helena Cardoso

Proposta n.º JF 28/2025

Protocolo de Cooperação entre Universidades Seniores do Concelho de Sintra

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

| Votos a favor | |
|---------------------------------|----------|
| Presidente Helena Cardoso | X |
| Secretária Cristina Mesquita | X |
| Tesoureiro João Castanho | X |
| 1.º Vogal Ricardo Varandas | X |
| 2.º Vogal António Silva | - |
| 3.º Vogal Gonçalo Carvalho | X |
| 4.º Vogal | - |
| Total | 5 |

| Votos contra | |
|---------------------------------|--|
| Presidente Helena Cardoso | |
| Secretária Cristina Mesquita | |
| Tesoureiro João Castanho | |
| 1.º Vogal Ricardo Varandas | |
| 2.º Vogal António Silva | |
| 3.º Vogal Gonçalo Carvalho | |
| 4.º Vogal | |
| Total | |

| Abstenções | |
|---------------------------------|--|
| Presidente Helena Cardoso | |
| Secretária Cristina Mesquita | |
| Tesoureiro João Castanho | |
| 1.º Vogal Ricardo Varandas | |
| 2.º Vogal António Silva | |
| 3.º Vogal Gonçalo Carvalho | |
| 4.º Vogal | |
| Total | |

Aprovada em minuta, na reunião de 2025.01.24, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

A Presidente: Helena Cardoso
A Secretária: Cristina Mesquita
O Tesoureiro: João Castanho
O 1.º Vogal: Ricardo Varandas
A 2.º Vogal: António Silva
O 3.º Vogal: Gonçalo Carvalho
O 4.º Vogal:

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE UNIVERSIDADES SENIORES
DO CONCELHO DE SINTRA**

Considerando:

A importância cada vez maior das Universidades Seniores, enquanto entidades públicas ou privadas, com o objetivo principal de promover o envelhecimento ativo e salutar, através da dinamização de um conjunto de atividades socioculturais, educacionais, de convívio e de lazer;

O crescimento das Universidades Seniores ao nível do país e, em particular, no concelho de Sintra e as dificuldades que por vezes existem na organização de programas, de formação e de enriquecimento pessoal;

Que o presente protocolo permitirá criar condições de colaboração entre as entidades signatárias, no âmbito das atividades a desenvolver em prol da comunidade sénior do concelho de Sintra.

Entre:

ACTIS – Associação Cultural das Terceira Idade de Sintra – Universidade Sénior, entidade particular, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Bento Costa, nº 16, Portela - 2710-428 Sintra, NIF n.º 503169781 representada por Maria Luísa de Almeida Monteiro Barreiro, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato, adiante designada por **Primeiro Outorgante**,

A **União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão**, entidade pública, sita na Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, s/n, Massamá 2745-872 Queluz, com o NIF n.º 510 837 808, representada por Pedro Alexandre de Oliveira Brás, na qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por **Segundo Outorgante**,

A Associação de Ensino Sénior de Queluz - UNIQUE – Universidade Sénior de Queluz, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na rua D. Pedro IV, nº 28 B - 2745-200 Queluz, NIF n.º 507 228 499, representada por Carlos Eugénio Martins Santos e Silva, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato, adiante designada por **Terceiro Outorgante**,

A ARPIAC – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Agualva – Cacém, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sem fins lucrativos, sita na Rua de São Paulo nº 11, 2735-612 Cacém com o NIF n.º 501284419, representada por Manuel Carlos Alves Figueiredo, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato, adiante designada por **Quarto Outorgante**,

União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, entidade pública, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-054 Agualva-Cacém com o NIF n.º 510833896, representada por Maria Helena Correia Pissarro Cardoso, na qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por **Quinto Outorgante**,

A Associação de Idosos, Pensionistas e Reformados do Mucifal (AIPRM - Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS)), sem fins lucrativos, sita na Rua da Capela 16, Mucifal, 2705-216 Colares com o NIF n.º 515774480, representada por Maria da Graça dos Reis Costa Pedroso, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato, adiante designada por **Sexto Outorgante**.

É celebrado o presente protocolo de cooperação entre Universidades Seniores públicas e privadas do concelho de Sintra, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

1 - O presente protocolo tem por objetivo desenvolver a cooperação institucional, entre as entidades signatárias, para planear e realizar diversas atividades de natureza

social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, tendo por área de atuação o concelho de Sintra.

2 - O presente protocolo visa, nomeadamente:

- a) Incrementar a colaboração entre as partes, criando as sinergias necessárias para o desenvolvimento de diversos projetos das Universidades Seniores;
- b) Promover o intercâmbio de boas práticas, atividades, metodologias e ferramentas tendo em vista o enriquecimento pessoal dos alunos/associados de cada uma das instituições signatárias;
- c) Promover a valorização profissional dos técnicos envolvidos nas Universidades Seniores, através da realização de atividades formativas específicas;
- d) Criar e implementar programas conjuntos entre as partes signatárias;
- e) Promover um Encontro Anual para avaliação e debate de matérias e projetos de interesse ao desenvolvimento das partes signatárias, bem como, do presente protocolo.

Cláusula 2ª

(Entidade Gestora)

1 - Será nomeada, entre as partes signatárias, uma Entidade Gestora, que coordenará e promoverá as ações necessárias para a realização plena do objeto do presente protocolo.

2 – Constitui missão primordial da Entidade Gestora a organização do Encontro Anual das Universidades Seniores do concelho de Sintra, estabelecendo a metodologia a seguir e assumindo a coordenação dos trabalhos.

3 – Compete ainda à Entidade Gestora a convocação e coordenação das reuniões dos signatários, estabelecendo e comunicando previamente a respetiva ordem de trabalhos.

4 – A nomeação da Entidade Gestora será efetuada no Encontro Anual, com base em proposta a apresentar por qualquer um dos signatários que ainda não tenha desempenhado a função. Caso não seja apresentada proposta a Entidade Gestora será nomeada, por sorteio, entre os signatários que ainda não tenham desempenhado a função.

5 – A renomeação de um signatário para o exercício da função de Entidade Gestora só poderá ocorrer depois de todos os restantes já a terem desempenhado.

Cláusula 3ª

(Direitos e Deveres das Entidades Signatárias)

1- São direitos das Entidades Signatárias:

- a) As Entidades Signatárias podem propor temas para debate, emitir e argumentar a favor da sua posição, bem como efetuar sugestões para a realização de atividades no âmbito do presente protocolo;
- b) As Entidades Signatárias têm o direito de ser informadas sobre todas as matérias relativas ao âmbito do presente protocolo;
- c) A participação de qualquer signatário não prejudica a atividade que, isoladamente, ou no âmbito de outras iniciativas, estejam em curso ou possam vir a ser desenvolvidas.

2 – São deveres das Entidades Signatárias:

- a) Contribuir para a plena concretização do objeto do presente protocolo;
- b) Respeitar os outros membros signatários, procurando encontrar pontos de convergência e estabelecer os consensos possíveis;
- c) Preparar e sustentar convenientemente as intervenções e posições sobre os temas discutidos;
- d) Participar nas atividades que forem decididas promover no âmbito do presente protocolo.

Cláusula 4ª

(Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e, terá a duração de 1 (um) ano, renovável automaticamente por iguais períodos, desde que as partes signatárias mantenham o respetivo interesse. Os signatários que não pretendam renovar a sua participação devem informar a Entidade Gestora por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias da data de renovação.

Cláusula 5ª
(Incumprimento)

Verificando-se o incumprimento reiterado dos deveres assumidos por qualquer um dos signatários, podem os restantes propor a exclusão da entidade faltosa do presente protocolo. A decisão será tomada por maioria dos signatários em reunião magna.

Pelas partes outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste protocolo, obrigando-se a cumprir cabalmente as respetivas condições e cláusulas.

Sintra, 24 de janeiro de 2025

ACTIS -----

UFMMA -----

UNIQUE -----

ARPIAC -----

UFAMS -----

AIPRM -----